



## DECRETOS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 29.569, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.031-8/2018, -----

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 11 do Decreto nº 28.370, de 08 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11º (...)

*Parágrafo único. O veículo deverá ter, no máximo, 08 (oito) anos de uso, contados a partir de sua data de fabricação, além de estar em dia com as exigências legais” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 14 e 15 do Decreto nº 28.370, de 08 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE

Datado de 16 de dezembro de 2020

Processo nº 12.625-6/2020

Termo de Fomento nº 02/2017

Objeto: Oferecimento de 100 (cem) vagas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social

Considerando os transtornos causados pela OSC *Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC*, inscrita no CNPJ sob nº 02.914.268/0001-64, estabelecida no município de Jundiaí, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a OSC apresentou razões de recurso administrativo que não foram acolhidas;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela manutenção da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades deste Município, pelo prazo de 06 (seis) meses, com esteio no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 152, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.545-9/1990, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS*, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 5.322, de 11 de novembro de 1999, alterado pela Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003, atualmente constituído na forma da Portaria nº 40, de 17 de

## PORTARIAS

fevereiro de 2020, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro:

Representante dos Usuários

Usuários ou conselhos locais de saúde ligados à Unidade e/ou serviços de saúde:

Titular: ANDRÉ SANTOS DOS ANJOS, em substituição a *Francisco Luiz Menezes Silva*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 153, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.617, de 07 de novembro de 2006, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.427-9/2006, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS*, biênio 2019/2021, VINICIUS RAMOS MONTEIRO, em substituição a KAREN LUANA RIBEIRO GASPAS, como titular, representante da Sociedade Civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 154, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, com fundamento no artigo 15 de seu Estatuto Social, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 28.136-4/2002, -----

D E S I G N A, para compor o *CONTROLE INTERNO* do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, na forma do art. 25 do seu Estatuto Social, CAROLINE DUARTE BICCARELLI, titular, representante do Município de Itatiba, em substituição a *Fernanda Goi*, e JOSÉ ARNALDO MATHEUS, suplente, representante do Município de Vinhedo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito de Jundiaí

Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 155, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado